



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Departamento de Gestão Administrativa e Financeira
Setor de Contratos

CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 683/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 004/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E O
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA
17ª REGIÃO-ES, PARA LOCAÇÃO DE SALA
COMERCIAL Nº 1013 LOCALIZADA NO
EDIFÍCIO AMES – CENTRO DE
VITÓRIA/ES.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Dr. Wilton José Patrício**, brasileiro, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 3 de janeiro de 2024, e o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 17ª REGIÃO-ES**, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 19º andar, sala 1.903/04, Centro, Vitória-ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o nº 27.286.806/0001-44, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Ricardo Silveira da Paixão**, brasileiro, economista, Corecon-ES nº 1.473, nomeado pela Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2026, e-mail: registro@corecon-es.org.br, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor total deste Termo, nele já incluídos as despesas com pagamento de IPTU, condomínio e demais despesas com a manutenção dos imóveis é de R\$7.830,12 (sete mil oitocentos e trinta reais e doze centavos), dividido em 12 (doze) meses, perfazendo o valor total mensal de R\$652,51 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de reajuste de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis.



Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Departamento de Gestão Administrativa e Financeira
Setor de Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.

Vitória/ES, 26 de junho de 2026.

LOCADOR – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – Coren/ES
Decisão Coren-ES nº 001/2024

LOCATÁRIO – Conselho Regional de Economia da 17ª Região-ES
CNPJ sob o nº 27.286.806/0001-44
Sr. Ricardo Silveira da Paixão - Portaria nº 002/2026

Dr. Fabio Raider da Silva
Decisão Coren-ES nº 078/2026
Conselheiro Tesoureiro – Coren-ES

Dr. Robson Luiz D’Andrea
Matrícula nº 72
Procurador Geral – Coren/ES

TESTEMUNHAS:

Josiane Dias Ferreira Passos
Matrícula nº 501

Brunna Soares Pereira
Matrícula nº 492